



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA E EMULSÃO RL1C UTILIZAÇÃO DESTA PREFEITURA.
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ÁREA SOLICITANTE:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FISCAIS PREVIAMENTE INDICADOS:	Indicado pela secretaria solicitante

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe é composta pelo seguinte membro

Nome	CPF	CARGO	Matricula
Marcelo Reis Ferreira Martins	029.028.031-17	Motorista de Veículos Pesados	2506.1
Rosana Teixeira de Rezende	021.262.821-63	Agente Administrativo	2262.1

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico foi elaborado com o objetivo da abertura de processo licitatório para aquisição de:

- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente;**
- **Emulsão RL1C**

Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer materiais de qualidade para a execução de obras viárias e de infraestrutura em nosso município. Esses materiais são essenciais para garantir a durabilidade e a segurança das vias, atendendo às exigências técnicas e normativas para o adequado tráfego de veículos e pedestres.

Conforme estimativa anual, chegou-se aos quantitativos relacionados na Solicitação em anexo.

Sendo assim, poderemos garantir a continuidade das obras planejadas e a manutenção das vias públicas de forma satisfatória.

A aquisição dos materiais justifica-se pelas atividades de infraestrutura, projetos de pavimentação e recapeamento promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias de Obras e Infraestrutura, além de obras de recuperação de vias danificadas por intempéries ou pelo uso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

constante. São realizadas diversas intervenções ao longo do ano, onde a Prefeitura, por meio de suas Secretarias, utiliza o material para garantir a qualidade e a segurança das vias públicas, beneficiando a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

As secretarias mantêm apoio com o concreto betuminoso usinado a quente e emulsão tanto para obras pontuais quanto para os programas que demandam intervenções constantes, como a melhoria da malha viária urbana.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à aquisição de materiais asfálticos que atendam às normas técnicas vigentes e promovam maior durabilidade, eficiência e redução de impactos ambientais decorrentes da execução de serviços de pavimentação.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta RL-1C deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, apresentando qualidade adequada, resistência, estabilidade e desempenho compatíveis com sua aplicação em serviços de manutenção e recuperação de pavimentos.

A empresa contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente armazenados e transportados, observando as condições técnicas necessárias para preservar suas características até o momento da aplicação. O produto deverá possuir prazo de validade e condições de utilização compatíveis com a demanda da Administração, garantindo tempo suficiente para transporte, manuseio e aplicação, mantendo no mínimo 75% das características residuais exigidas no período de utilização.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas, legislações ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao objeto, incluindo as disposições do Código de Vigilância Sanitária, normas e instruções de serviço relacionadas ao serviço de pavimentação, resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais atos normativos vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Como requisito de sustentabilidade e qualidade, os materiais deverão observar, quando aplicável, as seguintes normas técnicas:

- NORMA DNIT 165/2013 – EM: estabelece requisitos técnicos e controles tecnológicos para emulsões asfálticas empregadas nos serviços rodoviários, em atendimento à regulamentação vigente da ANP, substituindo normas anteriores aplicáveis ao mesmo objeto;
- NBR 12949: estabelece as condições exigíveis para os materiais utilizados na execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- NBR 15116: estabelece requisitos para utilização de agregados reciclados provenientes de resíduos sólidos da construção civil, incentivando o aproveitamento de materiais e a redução da destinação inadequada de resíduos;
- NBR 7525: estabelece a terminologia e classificação dos materiais de construção originários de pedra e agregados naturais utilizados na engenharia civil.

A aquisição deverá priorizar materiais produzidos de forma regularizada, com procedência comprovada e observância das boas práticas ambientais, buscando minimizar impactos relacionados à extração de matérias-primas, transporte, armazenamento e aplicação dos produtos.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias quanto à identificação do produto, procedência, fabricante, especificações técnicas e demais dados que permitam a rastreabilidade e fiscalização pela Administração.

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal, contendo todas as informações necessárias para análise da Administração, inclusive os dados bancários para pagamento, tais como banco, agência e número da conta.

Entrega dos Produtos

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Entrega conforme solicitado, prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis , nos dias acordados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

	com o(a) servidor(a) designado(a) pela secretaria contratante, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00hs
--	---

Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente será, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

A qualidade dos produtos será observada no momento da entrega dos mesmos.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

Não serão recebidos materiais com característica diversa da apresentada na proposta;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

O prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- d) Certidão Estadual e Municipal da sede da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo dos servidores indicados por cada secretarias solicitantes:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Infraestrutura e Serviços Urbanos	Anderson Cândido de Souza	Oilton Pereira dos Santos

BASE LEGAL

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão:
“Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.”
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017).
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa 058/2022 - Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia;
- Decreto nº 10.030/2019, que dá nova redação ao regulamento de produtos controlados, revogando o Decreto nº 3.665/2000, Antigo R-105.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e funcionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.
- Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021)
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
- Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Os objetos deverão ser especificados adequadamente conforme recomenda a Norma Interna 55/2018, conforme item 5. 4 - não se podendo inferir se as quantidades a serem licitadas são compatíveis ou não com a demanda:

“5.4 - A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.”;

Portanto, observada a natureza do objeto, irá adotar a contratação por Sistema de Registro visto que se trata de aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, cujo a modalidade é de Pregão Presencial por Registro de Preços de Menor Preço por Item, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração.

Destaca-se ainda que a Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Portanto, considerou-se realizar uma cesta de preços aceitável, não se baseando apenas nos preços fornecidos por possíveis fornecedores em orçamentos, que por muitas vezes podem apresentar estimativas inadequadas e levar a frustração da licitação com preços de referência irreal, portanto, caso seja possível, será procedida com a colheita de preços praticados na administração Pública conforme é o entendimento consolidado do TCE/MT - Resolução de Consulta nº 20/2016, com o seguinte entendimento:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

“Aquisições públicas. Balizamento de preços. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. (...)”.

Cotação com base apenas em 03 (três) orçamentos NÃO PODE SER REGRA, portanto, quando não houver mais fontes deverá ser justificada a falta, aliás já recomenda a Norma Interna 55/2018 item 8.3:

“8.3 - Respeitada a classificação de prioridades conforme menção acima (item 7), a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes.”

Por fim, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados apresentados no item subsequente.

Item	Descrição	UND	Quantidade adquirida em 2024	Quantidade adquirida em 2025	Quantidade solicitada em 2026	Valor Estimado
2403	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE GRADUACAO C	Tonelada	390	1.000	1.500	R\$ 907.500,00
3516	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM,	TON	500	500	150	R\$ 591.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

	EMBALADO EM A GRANEL					
					VALOR TOTAL	R\$ 1.498,500,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias de igualdades condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Nesta senda, destaca-se que no art. 5º da Lei 14.133/21 aduz que:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade (...).

Destaca-se ainda que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. É crucial salientar que, dada a natureza específica do item a ser adquirido, concreto betuminoso usinado a quente, as opções de mercado são limitadas e especializadas. Sendo assim, segue abaixo as soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação.

Solução I:

Pela dispensa para a escolha da proposta de MENOR PREÇO. Está foi a opção escolhida anteriormente, acreditando que seria uma quantidade suficiente em relação ao adquirida anteriormente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Solução II:

Tomada de Preços: a Aquisição ora pretendida não se trata-se da pavimentação de uma rua e sim a manutenção de diversas ruas, conhecida como “tapa-buraco”.

Solução III:

Sistema de registro de preços, para garantir a qualidade e a conformidade com as normas exigidas.

Esta abordagem *Sistema de registro de preços*, é mais adequada devido à necessidade de fornecimento imediato do material, levando em consideração sua utilização na manutenção das vias públicas, onde o tempo de entrega é um fator crítico. Assim, estipulamos um prazo máximo de até cinco horas para a entrega no local designado pela secretaria solicitante.

Para atender a essa demanda, será adotado um processo de fornecimento direto, garantindo agilidade e eficiência na entrega do concreto betuminoso usinado a quente, conforme as especificações técnicas requeridas.

Essa abordagem reflete a urgência e a importância de manter um fluxo constante de fornecimento desse material essencial para as atividades municipais, garantindo assim o progresso contínuo das obras e projetos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão RL1C para suprir as necessidades nas manutenções de vias públicas asfálticas urbanas e rurais sob responsabilidade desta prefeitura.

A empresa vencedora será selecionada por meio de procedimento de *pregão presencial*, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando o critério de Menor Preço UNITÁRIO e o modo de disputa “aberto”, visando garantir a eficiência e a transparência no processo de aquisição.

Todos os detalhes pertinentes à execução do contrato, incluindo obrigações e responsabilidades da contratada, serão estabelecidos no Termo de Referência, assegurando o cumprimento das exigências técnicas e legais para o fornecimento dos materiais conforme necessidades da Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS
HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A finalidade buscada pela Administração é garantir a efetividade das compras públicas, evitando quaisquer falhas que possam comprometer a execução do objeto ou desperdiçar os recursos públicos. Nesse contexto, é crucial realizar uma licitação satisfatória para a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, reduzindo riscos de conflitos, impugnações e atrasos.

Em conformidade com os Princípios da Economicidade e da Eficiência, foi elaborado um planejamento minucioso embasado em estudos e pesquisas, visando obter propostas vantajosas que garantam a melhor utilização dos recursos disponíveis.

O processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa para o município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis. Além disso, será exigido da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental e otimização do uso dos recursos naturais.

Ressalta-se ainda que além de dar guarida as atividades já indicadas neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende adquirir CBUQ e RLIC em preços compatíveis com o mercado e que não sejam tão diferentes daqueles das licitações anteriores.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de concreto betuminoso usinado a quente pela Prefeitura não está isenta de possíveis impactos ambientais, especialmente considerando a extração de matérias-primas e o processo de produção desse material. No entanto, é fundamental adotar medidas para mitigar esses impactos e garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes.

Os resíduos gerados durante a utilização do concreto betuminoso usinado a quente devem ser adequadamente tratados e descartados conforme as regulamentações ambientais. É necessário separar, identificar e encaminhar esses resíduos para locais de tratamento e disposição adequados, a fim de minimizar o impacto ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Além disso, é essencial que a contratada observe e adote os critérios estabelecidos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a produção e/ou distribuição do concreto betuminoso usinado a quente.

Entre esses critérios, destacam-se:

- I. Utilização de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas técnicas da ABNT;
- II. Observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- III. Preferência por embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e utilizando materiais recicláveis; IV. Ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS.

A comprovação do cumprimento desses critérios pode ser feita por meio de certificações emitidas por instituições oficiais ou credenciadas, ou por outros meios de prova aceitos pelo edital de licitação.

Dessa forma, ao adotar essas medidas, busca-se garantir que a aquisição e o uso do concreto betuminoso usinado a quente pela Prefeitura estejam em conformidade com as normas ambientais e contribuam para a preservação do meio ambiente.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Tendo-se em vista a fiscalização do contrato será importante que as Secretarias envolvidas capacitem o fiscal do contrato com cursos técnicos de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade.

Além disso, não se vislumbra mais necessidades atualmente de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Assim ressalta-se que este processo interliga ao processo de licitação modalidade nº 7/2025.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

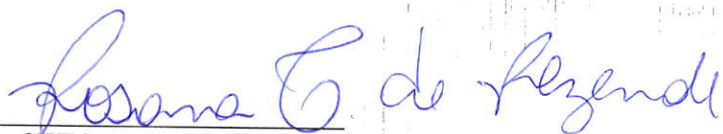
Os estudos preliminares destacaram a necessidade de contratar o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão RL1C para atender às demandas de infraestrutura viária do município. Essa escolha se justifica pela importância desse material na realização de obras de pavimentação e recapeamento, fundamentais para garantir a segurança e mobilidade dos cidadãos, bem como o desenvolvimento urbano sustentável.

Esses materiais desempenham um papel crucial na manutenção e melhoria das vias públicas, impactando diretamente a qualidade de vida da população e o funcionamento adequado dos serviços municipais.

Portanto, a aquisição visa atender às necessidades estruturais do município, garantindo uma infraestrutura viária adequada e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL A COMPRA PRETENDIDA.**

Alto Araguaia, 09 de junho de 2026.



SÉTOR DE COMPRAS



SECRETARIA SOLICITANTE